



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 113/2025

TUPANDI, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

REAJUSTA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Fica reajustado o valor do Vale Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 970, de 30 de junho de 2010 e suas alterações.

Art. 2º. O valor da quota diária do Vale Alimentação passa a ser de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias já previstas no Lei orçamentária anual exercício 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

aos dezoito dias do mês de dezembro de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que reajusta o valor do Vale Alimentação estabelecido na Lei Municipal nº 970, de 30 de junho de 2010 e suas alterações.

O Vale Alimentação constitui benefício essencial para apoiar o servidor e agentes políticos (secretários municipais) nas despesas cotidianas decorrentes das necessidades básicas de subsistência, especialmente no que se refere à alimentação durante a jornada de trabalho. Com o passar do tempo, a defasagem do valor instituído tornou-se evidente, sobretudo diante das variações inflacionárias e do aumento contínuo dos preços dos gêneros alimentícios.

Dessa forma, com o objetivo de manter o poder aquisitivo do benefício e assegurar condições dignas ao servidor, propõe-se a atualização do valor da quota diária, que será de R\$ 30,00 (trinta reais), o que corresponde a um aumento superior a 12%, representando um reajuste moderado, responsável e compatível com a realidade financeira do Município.

Importa destacar que a medida não compromete o equilíbrio fiscal, uma vez que os recursos necessários ao custeio do reajuste já estão contemplados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, conforme previsto no Projeto de Lei.

Assim, reafirmando o compromisso desta Administração com a valorização do servidor público e com a boa gestão dos recursos municipais, submete-se o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos Nobres Vereadores, confiando no reconhecimento da relevância da matéria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

aos dezoito dias do mês de dezembro de 2025.


PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal